

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 049/2024, DE 11 DE abril DE 2024.

“Altera Portaria nº 0493/2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, firmada com a empresa **SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - ME**, processo administrativo eletrônico nº 935/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69, **Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 034/2023, firmada com a empresa **AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME**, processo administrativo eletrônico nº 950/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, **Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, firmada com a empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, processo administrativo eletrônico nº 959/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, **Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 036/2023, firmada com a empresa **DJ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, processo administrativo eletrônico nº 960/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.168/0001-61, **Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 037/2023, firmada com a empresa **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - ME**, processo administrativo eletrônico nº 961/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.288.997/0001-46, **Considerando** a Ata de Registro de Preços nº 038/2023, firmada com a empresa **LPK LTDA EPP**, processo administrativo eletrônico nº 962/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, Proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, referente à registro de preços para futura, eventual e parcelada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG**,

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei que estabelece que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”*.

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 0493/2023 e **DESIGNAR** o servidor desta Instituição, Sr. **JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO**, matrícula funcional nº 1415, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato Administrativo supramencionado constante no Processo Administrativo Eletrônico 1244/2022.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

